
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.216, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetada por desastre natural climatológico por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.135, de 28 de julho de 2025, que declarou Situação de Emergência na zona rural deste Município em virtude da seca (COBRADE 1.4.1.2.0);

CONSIDERANDO que, conforme parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), a situação fática que motivou a declaração de emergência ainda persiste, com a continuidade da escassez hídrica e seus impactos sobre a população e a economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas de resposta ao desastre para mitigar os prejuízos e garantir o atendimento às necessidades da população afetada, em conformidade com o interesse público;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 2177/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN**, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **desastre natural climatológico por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022**, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais sob coordenação da Defesa Civil Municipal, para execução das ações de resposta ao desastre e de reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas para arrecadação de recursos e doações para atendimento emergencial à população.

Art. 4º Com base no art. 5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, fica autorizada a:

- Entrada em imóveis para prestar socorro ou evacuação;
- Utilização de propriedades particulares em casos de risco iminente, com posterior indenização se houver danos.

Parágrafo único: O agente que se omitir de suas obrigações será responsabilizado.

Art. 5º Autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de áreas em risco, conforme o Decreto-Lei nº3.365/1941.

§1º Serão consideradas a depreciação e a insegurança das áreas afetadas.

§2º Sempre que possível, haverá relocação da população para áreas seguras com apoio comunitário.

Art. 6º Fica suspensa a cobrança pelo uso de máquinas e equipamentos públicos do Município durante a vigência deste Decreto, quando destinados a ações de apoio às comunidades rurais afetadas pela seca, como:

- Transporte de água;
- Manutenção de barreiros, cacimbas e reservatórios;
- Apoio à agricultura de subsistência e à dessedentação animal.
- outras ações emergenciais definidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único: A coordenação dessas ações ficará sob responsabilidade da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 7º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº14.133/2021, fica dispensada a licitação para aquisição de bens e execução de serviços emergenciais que possam ser concluídos no prazo de até 1 (um) ano.

Art. 8º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entrará em vigor na data do dia 23 de julho de 2026..

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:13846FA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2026. Edição 3839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>